

Resenha do artigo intitulado “Estado e justiça: respostas populares à violência”¹

Review of the article titled “State and justice: popular responses to violence”

Jorge Augusto Bochnia Moreira²

 <https://orcid.org/0000-0001-5266-6718>

 <http://lattes.cnpq.br/8283259014051332>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: moreira02@hotmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Estado e Justiça: Respostas Populares à Violência”. O artigo é dos autores: Odair Jose Torres de Araújo; Maria das Dores Duarte de Sá de Amorim; e Betania Pereira de Jesus. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, Ano XII, no Vol. 12, edição n.43, jul.-dez., 2021.

Palavras-chave: Linchamento, Segurança Pública. Justiça. Políticas públicas. Justiça Popular.

Abstract

This is a review of the article entitled “State and Righteousness: Popular Responses to Violence.” This article is authored by: Odair Jose Torres de Araújo; Maria das Dores Duarte de Sá de Amorim; Betania Pereira de Jesus. The article reviewed here was published in the journal “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicas e Financeiros,” Year XII, in Vol. 12, issue n.43, Jul.-Dec., 2021

Keywords: Lynching. Public Security. Righteousness. Public Policy. Popular Justice.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo denominado “Estado e Justiça: Respostas Populares à Violência”. O artigo é dos autores: Odair Jose Torres de Araújo; Maria das Dores Duarte de Sá de Amorim; e Betania Pereira de Jesus. O artigo resenhado teve sua publicação no periódico “Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros”, Ano XII, no Vol. 12, edição n.43, jul.-dez., 2021.

Quanto aos autores do artigo, conheçamos um pouco acerca de seus currículos. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais é proposto escrever. Conheçamos um pouco sobre cada autor.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores *Jonas Rodrigo Gonçalves* e *Danilo da Costa*. A revisão linguística foi realizada por *Roberta dos Anjos Matos Resende*.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

O primeiro autor é Odair Jose Torre de Araújo. Graduado em Ciências Sociais (1999) pela Universidade Federal de Goiás e em Direito (2021) pelo Centro Universitário de Brasília; mestre em sociologia (2002) pela Universidade de Brasília. Tem experiência nas áreas de Sociologia, Filosofia do Direito, História do Direito e em Ciência Política com ênfase em Sociologia Jurídica e Teoria do Estado. CV: <http://lattes.cnpq.br/5898275000268923>. ORCID: Odair José Torres de Araújo (0000-0002-5241-3814) (orcid.org).

A segunda autora é Maria das Dores Duarte de Sá de Amorim. Graduada em Direito no Centro Universitário Estácio Brasília; Graduada em Letras Português/Inglês (2010) pela Faculdade da Terra de Brasília; Especialista em Revisão de Texto (2013) pela AVM Faculdade Integrada. É sócia-fundadora e Primeira-secretária do Instituto Cultural de Escritores do Brasil. CV: <http://lattes.cnpq.br/5905161964206271>. ORCID: MARIA DAS DORES DUARTE (0000-0001-9198-2692) (orcid.org)

A terceira autora é Betânia Pereira de Jesus. Graduada em Pedagogia (2003) pela Faculdade Assembleiana; Graduada em Letras Português/Espanhol (2010) pela Universidade do Tocantins; Especialista em Docência do Ensino Superior (2005) pela Faculdade Assembleiana; Pós-Graduada em Linguística (2010) pela universidade Gama Filho. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Ensino-Aprendizagem CV: <http://lattes.cnpq.br/8814561540495448>. ORCID: Betania Pereira de Jesus (0000-0002-6042-9779) (orcid.org)

O artigo foi separado nos capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, 1. Apresentação, 2. Rituais de Desumanização dos Suspeito Desenvolvimento, 3. Urgência da Justiça Popular como Repúdio às Ações ou Inações do Estado, 4. Postura Psicológica de Quem Lincha, 5. Planalto Central do Brasil em Foco, 6. Considerações finais e referências.

Introdução:

O resumo deste artigo demonstra que as ações ou a falta de ações vindas do Estado acarretam revoltas populares, fazem a população buscar justiça na forma de vingança, utilizando seus meios para obter justiça, um ato que não encontra respaldo em lei, uma prática punida conforme o enquadramento cabível. O estudo apresenta que linchar é um modal exercido pelo povo em resposta à violência. O perfil do linchador foi abordado neste estudo, já que durante o linchamento ocorre a desumanização do linchado, fato que justifica uma análise científica (ARAUJO; AMORIM; JESUS, 2021, p.87).

O tema do artigo é “Estado e Justiça: Respostas Populares à Violência”. Discutiu o seguinte problema: “As ações ou inações do Estado são o motivo do Justiça popular como resposta à violência?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “seria o linchamento uma forma de repúdio ao desleixo do Estado”.

No artigo, o objetivo geral foi: “Entender o ato de linchar como forma de repúdio ao desleixo do Estado”. Os objetivos específicos foram: “Compreender as práticas de desumanização do réu; analisar a necessidade da Justiça popular; e identificar a postura psicológica de quem pratica o ato de linchar”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “Para os operadores do direito compreenderem que as ações ou inações do Estado geram a prática da privatização da justiça em resposta à violência sofrida. Para a ciência, é relevante por demonstrar a postura psicológica do linchador. Para a sociedade mostra que mesmo com um Estado eficaz no cumprimento do dever, a sociedade estará sempre ávida por vingança.”

A metodologia usada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi investigar qual contexto social seria propício para a prática do linchamento como forma de resposta popular à violência. Primeiramente na forma de conceitos e teorias sobre o tema, e depois com um breve histórico para melhor descrever a forma como os dados coletados foram analisados.

A obra relata com qualidade o aumento da adesão popular ao linchamento ou justiça privada. Os autores tratam do tema justiça, uma forma da população reagir contra as injustiças. De forma muito bem escrita, os autores relatam historicamente o assunto, além de conceitos e teorias. Com uma brilhante explicação, o texto descreve que justiça e Estado são de forma técnica antagônicos. A Lei de Lynch (EUA, 1905) originou a palavra linchamento, segundo dizem os autores. Conforme o artigo, isso decorre quando populares são convocados a fazer justiça com as próprias mãos, porém é perfeitamente questionável se há um perfil preferido pelos linchadores (RIBEIRO, 2011, p.234). Como resposta, seria essencial um estudo social amplo, como competentemente sugerido pelos autores.

Segundo o artigo, o indivíduo linchado é ignorado, de forma que o crime praticado seja punido. Para os autores, as pessoas que lincham um indivíduo normalmente têm um alinhamento e desejam uma pena de morte aos criminosos. Mas, o estudo salienta que a Carta Magna (BRASIL, 1988) proibiu a execução de diversos tipos de penas, como cruéis, perpétuas e de trabalhos forçados.

Conforme vislumbraram Araújo, Amorim e Jesus (2021, p.90), o sujeito que comete o crime automaticamente transforma-se em inimigo da população, que quer aplicar a sua forma de justiça: o linchando. Citam que essa forma de agressão acontece primeiramente com urgência. No momento do acontecimento do crime, o povo emprega a sua forma de justiça. Os autores trouxeram fatos, consagrados historicamente, da população atuando no lugar do Estado. Continuam afirmando que a multidão invoca para si essa guarda jurisdicional coletiva, como forma de revolta contra a atuação ou a demora em atuar do Estado. O artigo traz um belo exemplo comentando sobre Jesus Cristo, em que o povo contrariado solicitou sua crucificação sem precisar das testemunhas que confirmem o crime. Conforme os autores o povo age pela emoção e o estado de forma técnica. Ainda afirmam que fica evidente que não há ação do Estado contra as práticas de linchamento. Essa invocação do povo é uma forma de ação de desgosto.

O artigo afirma, com muita eficiência, que quando o povo se une para ferir alguém, merece um estudo para entender tal fúria. Os autores, de forma muito inteligente, afirmam que um povo que se coaduna para machucar uma pessoa, caso alguém no local tenha o pensamento diferente, poderá vir a ser outra vítima dessa fúria. A população tem sentimentos medievais, segundo muito bem destacado no texto. Decorre do texto que o povo tem uma tendência psicológica de escolher um alvo e atacá-lo. Conforme relatam, competentemente, Araújo, Amorim e Jesus (2021, p.93), a sensação de poder ao executar o linchamento vale mais do que a motivação pela qual ele ocorre. O que os autores têm como objetivo é demonstrar esse problema com um olhar científico e técnico. Para isso, utilizaram o estudo psicológico da multidão. Discorrem, com maestria, que diversas ocorrências demonstram que onde um povo encontra um suspeito de crime ocorre o popular tribunal do linchamento. O texto cita um importante ato que é a representação que acontece todo ano, Jesus sendo linchado, e questionam sabiamente quem teria interesse nesse tipo de tortura. Resumem humildemente a resposta: a palavra catarse. As pessoas que não são adeptas do linchamento têm um sentimento de horror com o ato, conforme muito bem exposto pelos autores. Destacam que perceberam que os mesmos impulsos que

liberavam o ato do linchamento no homem do passado atuam atualmente. De maneira importante, o texto cita que não existem requisitos para que uma pessoa seja linchada. Os linchadores são incitados pelo fato de estarem em grande número e pela simples informação de um possível crime, conforme bem descrevem os autores. Os autores trazem no texto a importância de que os instrumentos para o controle e a vigilância da população sejam de qualidade.

De acordo com o estudo de Araújo, Amorim e Jesus (2021, p.96), dados interessantes foram levantados e demonstram que os linchamentos ocorridos no Distrito Federal são decorrentes da falta de ação do estado. Debruçados sobre os dados levantados, os autores apuraram números de um balanço elaborado pela Secretaria de Segurança Pública, em 2016, que informam que foi baixo o investimento na segurança e houve a execução de ações públicas mal elaboradas. Os autores trouxeram os dados do primeiro semestre: 770 casos com violência letal, e informam que, desses números, o crime de roubo foi o tipo penal que mais aumentou. Fazem um apontamento inteligente ao mostrar que os órgãos policiais relacionam o baixo investimento na área com o crescimento dos números de violência. O estudo traz informações relevantes ao explicar que as organizações criminosas estabelecidas na área, o aumento do crime de tráfico de entorpecentes e o aumento de habitações irregulares contribuíram para a evolução dos números de casos. Com base na tabela de risco do Departamento de Estado dos Estados Unidos, os autores encontraram números semelhantes aos do DF, em países que são conhecidos como os mais violentos do mundo. As regiões do entorno, segundo a lista, têm altos indicadores de violência, classificadas como nível 2, o mesmo de países da Europa que aturam investidas terroristas. O artigo, brilhantemente, afirma que o povo do DF não confia no Estado, inclusive no judiciário. Apelando assim para o linchamento.

Segundo Araújo, Amorim e Jesus (2021, p.98) o que o povo quer não é atendido pelo Estado. Como casos de criminosos cumprindo pena fora da prisão ou simplesmente ainda soltos. Como bem explica o artigo, na falta das suas vontades atendidas, a população não tem confiança no Estado, surge a necessidade de justiça imediata. Conforme Araújo, Amorim e Jesus (2021, p.99), os dados obtidos com a Polícia Militar do Distrito Federal mostram que de 2013 até 2019 ocorreram apenas 11 ocorrências de justiça privada. Sendo o crime de roubo o principal motivador, porém em nenhum dos casos os justiceiros foram levados até a delegacia. Inclusive os autores apresentaram comentários dos sites, que noticiaram as ocorrências de linchamento, demonstrando certa paixão pelo linchamento. Com grande eficiência, os autores do artigo pesquisaram no site da Polícia Militar do Distrito Federal e observaram que os dados encontrados eram diferentes dos apresentados pela imprensa. Não encontraram os casos divulgados pela mídia no site dos órgãos de segurança. Os três escritores apresentaram que os crimes bárbaros ou os que ocorrem frequentemente são o gatilho para a justiça com as próprias mãos. De um lado está o Estado burocrático nas suas soluções e do outro uma população querendo justiça célere, segundo depreende-se do texto.

Com grande serventia, Araújo, Amorim e Jesus (2021, p.102) consideraram a justiça privada e a atividade do Estado. Mostram que o desempenho do Estado tem como consonância o linchamento. Os autores, de uma forma interessante, tentaram entender mais do que apenas a motivação do linchador, mas sua natureza e seus pensamentos. Deduziram que tanto os dados colhidos da Polícia Militar como os dados colhidos da imprensa ilustraram a verdade dos acontecimentos. Mas, o principal ocorreu quando os autores mostraram que o comparecimento e as ações do Estado são falhas.

Referências

ARAUJO, Odair Jose Torres; AMORIM, Maria das Dores Duarte de Sá de; JESUS, Betania Pereira de. **Estado e Justiça: Respostas Populares à Violência**. Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros. Vol. 12, n. 43, jul-dez., 2021. Disponível em: <<https://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/download/685/727>>. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 07 out. 2022

EUA, Estados Unidos da América. Lynch Law 1782. **The William and Mary Quarterly**, vol. 13, N. 3, Jan. 1905, p. 203-205

FRANCO, Rodrigo. **A criminalidade no DF aumentou e você pode ser a próxima vítima**. SINPOL-DF Disponível em <<https://www.sinpoldf.com.br/noticias/2016/07/a-criminalidade-no-df-aumentou-e-voce-pode-ser-a-proximavitima.html>>. Acesso em: 07 out. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 01 out. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como escrever um artigo de revisão de literatura**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 01 out. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 01 out. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito**. Revista Coleta Científica. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 01 out. 2022.

LINCHAMENTO. In: **WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre**. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Linchamento&oldid=64400125>>. Acesso em: 14 set. 2022.

METROPOLIS. **Balanco SSP 2017**. Disponível em:
<https://pt.scribd.com/document/368689891/Balanco-SSP-2017#from_embed>.
Acesso em: 07 out. 2022

PINHEIRO, Mirelle. Zonas de crime: **4 cidades do DF entram na lista de restrições dos EUA**. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/distrito-federal/seguranca-df/zonas-de-crime-4-cidades-do-df-entram-na-lista-derestricoes-dos-eua>>. Acesso em: 07 out. 2022.

POLÍCIA MILITAR DISTRITO FEDERAL. Disponível em:<<http://www.pm.df.gov.br/>>.
Acesso em: 10 out. 2022.

RIBEIRO, Luziana Ramalho. **O que nao tem governo: estudo sobre linchamentos**. Joao Pessoa- PB: UFPB, 2011. P. 234

VITAL, Espaço. Linchar e a Lei de Lynch. **Jusbrasil**, 2014. Disponível em:<<https://espaco-vital.jusbrasil.com.br/noticias/119656824/linchar-e-a-lei-de-lynch>>. Acesso em: 07 out. 2022.

William Lynch (Lynch Law). In: **Wikipedia, a enciclopédia livre**. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em:
<[https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=William_Lynch_\(Lynch_law\)&oldid=1092327367](https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=William_Lynch_(Lynch_law)&oldid=1092327367)>. Acesso em: 09 out. 2022.